



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 23072.250290/2023-97

EDITAL DLO-DPRE-UFMG

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

153254

OBJETO

Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.600.941,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, por meio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO, sediado à Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a

aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será composta por itens e grupos conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitante deverá participar de todos os itens que compõem os grupos de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, **exceto para os itens 9, 38 e 67** nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total do item, e se for o caso, valor total do grupo;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº](#)

[123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do la existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que

insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de](#)

[2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. ou deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **scompras@dsg.ufmg.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Divisão de Compras do DLO/UFMG.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.ufmg.br/dlo.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.12. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.13. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial
- 14.14. ANEXO IV - Modelos de Declarações

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Central de Compras
DLO/PRA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria Parreiras, Diretor(a) de divisão**, em 08/03/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092581** e o código CRC **9F8EF3F8**.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento disponibilizado separadamente em formato .pdf)

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

(Documento disponibilizado separadamente em formato .pdf)

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../2024, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificados no item do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E POR PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Por razão de interesse público;

9.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA**

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	1	391948	Acido fluorídrico na concentração a 10% consistencia de gel de baixa viscosidade seringa c/ 2,5 ml c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar fgm ou dentsply	SER	30		
-	2	391582	Acido fosforico a 37% na consistencia de gel seringa c/ 2,5 ml c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar fgm seringa de 2,5 ml cada.	SER	300		
-	3	391585	Acido poliacrílico 11,5% condicionador dentinário – frasco c/ 10 ml. c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar marca riva-sdi, ou dfl	FR	50		
-	4	391137	Adesivo fotopolimerizável sistema 2 em 1 – frasco c/ 6g, tampa do frasco flip top, com partículas de carga inorgânica nanométricas de no mínimo 10% em peso, agua, etanol, bisgma, hema, dimetacrilatos, metacrilato funcional copolímero do ácido poliacrílico e do ácido poliitaconico. (AMOSTRA) ou similar single bond 2 - 3m espe	FR	80		
-	5	391137	Adesivo fotopolimerizável sistema universal, técnicas de condicionamento total esmalte e dentina, seletivo apenas esmalte e autocondicionante, bisgma, metacrilatos, canforquinona, sílica silanizada, metacrilato funcional copolímero do ácido poliacrílico e do ácido poliitaconico. frascos de 5ml, (AMOSTRA), similar a single bond universal	FR	50		
-	6	404545	Cimento cirúrgico sem eugenol, caixa contendo 1 bisnaga de pasta base com 90g e 1 bisnaga da pasta aceleradora com 90g. (AMOSTRA) ou similar periocem	CX	30		
Grupo 1	7	404542	Cimento fosfato de zinco líquido, frasco com 10 ml. c/ reg.ms. (AMOSTRA) ou similar sswhite ou lee smith (DEVE SER DA MESMA MARCA DO PO ITEM 8)	CX	30		
	8	404543	Cimento fosfato de zinco pó nas cores claro (n. 1) e branco puro (n. 11) frasco c/ 28g c/ reg.ms. a quantidade por cor será definida posteriormente. (AMOSTRA) ou similar sswhite ou lee smith (DEVE SER DA MESMA MARCA DO LIQUIDO ITEM 7)	CX	30		
-	9	436843	Cimento ionomero de vidro para restauração autopolimerizavel, pó com 10gr na cor a3 e liquido com 8,3ml, pó: vidro de fluorsilicato de estroncio, alumínio, lantano e pigmentos e liquido: copolímero de ácido acrílico e maleico, ácido tartárico e ácido benzóico e agua, com reg.ms(AMOSTRA) ou similar a riva selfcure - sdi	CX	225		
-	10	436843	Cimento ionomero de vidro para restauração autopolimerizavel, pó com 10gr na cor a3 e liquido com 8,3ml, pó: vidro de fluorsilicato de estroncio,	CX	75		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			alumínio, lantano e pigmentos e líquido: copolímero de ácido acrílico e maleico, ácido tartárico e ácido benzóico e água, com () ou similar a riva self cure - sdi. C/ Reg.MS (Cota reservada para ME/ EPP em 25%)				
-	11	404575	Cimento ionomero de vidro quimicamente ativado para cimentação, tamanho da partícula < 12um, partículas < 1 um e grânulos maiores com tamanho < 0,5mm. kit : 1 fr c/ 15g de pó e 1 fr de líquido c/ 6ml, colher dosadora e bloco de espatulação. c/ rms (AMOSTRA) ou similar - ketec cem - 3m espe, meron - voco, riva luting	KIT	15		
-	12	406250	Cimento de ionomero de vidro modificado por resina para restauração - fotopolimerizável, excelente adesão ao dente, libera flúor, possui alta resistência à compressão tecnologia ionglass, para classes i,ii,iii,iv. composição: vidro de estrôncio / ácido poliacrílico / ácido tartárico - kit pó com 15gr e líquido com 8ml nas cores: a1, a2 e a3 c/ reg.ms (AMOSTRA) – A QUANTIDADE DE CADA COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO. ou Similar MARCA RIVA LIGHT CURE - SDI	CX	90		
-	13	404570	Cimento ionómero de vidro fotopolimerizável para forramento, kit contendo pó 5g,- e liq. 3,4 ml – ácido polialcenóico, água, hema e fotoativador, colher dosadora e bloco de espatulação. c/ reg.ms (AMOSTRA) ou Similar FUJI LC LINING	CX	15		
-	14	422120	Cimento óxido de zinco e eugenol, para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades. embalagem contendo 1 frasco de pó na cor marfim (38g) e 1 frasco de líquido eugenol 99,5% (15ml), 1 dosador para pó e 1 dosador para líquido e instruções p/ uso. c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar IRM - DENTSPLY	KIT	30		
-	15	426021	Cimento provisório à base de óxido de zinco sem eugenol, parafina líquida estabilizador e pigmentos. kit contendo 30g de pasta base e 13g de pasta catalisadora. c/ reg.ms. (AMOSTRA) ou similar TEMP BOND NE - KERR, OU RELY X TEMP - 3M ESPE	CX	60		
-	16	404546	Cimento para obturações provisórias, composto por óxido de zinco/sulfato de zinco hidratado/ sulfato de cálcio hemidratado/diatomácea de terra/dibutil ftalato/copolímero-cloreto de polvinila/aroma de hortelã. pote c/ 20g. c/ reg.ms. (AMOSTRA) ou similar COLTOSOL - COLTENE	PT	60		
-	17	404558	Cimento resinoso autocondicionante, auto adesivo, criado para cimentação definitiva de peças protéticas de metal, resinas, e materiais cerâmicos, detectável em radiografias, sem bisfenol ou derivados. disponível na cor : a2 bisnaga com 7g ou 11g com reg c/ rms . será considerado o valor por grama (AMOSTRA) ou similar RELY X U200 - 3M	UN	60		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			ESPE OU SET PP - SDI				
-	18	405602	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo 01 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g, 1 bloco de mistura. c/ reg.ms. (AMOSTRA) ou similar HYDRO C - DENTSPLY	CX	60		
-	19	405579	pó fixador para dentaduras frasco c/ 22g (AMOSTRA) ou similar COREGA PÓ 3 em 1	FR	30		
-	20	431233	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado com fibrina. caixa c/ 10 unidades. ou similar Hemospon	CX	70		
-	21	338660	Fio dental com fluor – tubo com 100 metros	RL	160		
-	22	406147	Fita matriz de poliéster transparente 100x10x0,50mm – envelope 50 tiras (AMOSTRA)	PCT	200		
-	23	428102	Fluor na consistencia gel, acidulado, frasco c/ 200 ml	FR	80		
-	24	428101	Fluor na consistencia gel, ph neutro, frasco c/ 200 ml	FR	100		
-	25	293295	Liga para amalgama enriquecida com cobre com zinco, mistura em capsula c/ 2 porções, tempo de cura lento, composição: prata 56%, estanho 27,9%, cobre 15,4%, índio 0,5% e zinco 0,2% caixa c/ 50 cap. (AMOSTRA) ou similar PERMITE C - SDI	CX	60		
-	26	428721	Material de moldagem à base de poliéter, média viscosidade, embalagem contendo 120ml de pasta base, 15ml de catalisador e 1 bloco de espatulação. (AMOSTRA) ou similar IMPREGUM - 3M ESPE COR ROXA	EST	30		
-	27	428721	Material de moldagem à base de poliéter, baixa viscosidade, cor rosa embalagem contendo 120ml de pasta base, 15ml de catalisador e 1 bloco de espatulação, cor rosa. (AMOSTRA) ou similar IMPREGUM - 3M ESPE COR ROSA	EST	10		
Grupo 2	28	428720	Material de moldagem a base de silicone de condensação, contendo: denso de alta viscosidade, com tecnologia high comfort e maior maciez e conforto na aplicação, que possua aroma de limão, de cor azul; fluido de baixa viscosidade, de cor rosa; catalisador universal, fast set, compatível com o denso e fluido. apresentação: denso pote com 1kg + fluido bisnaga com 120g + catalisador bisnaga com 50g. com reg ms (AMOSTRA) OU SIMILAR TIPO CLONAGEM - DFL (DEVE SER DA MESMA MARCA DO PO ITEM 28)	KIT	140		
	29	428719	Material de moldagem a base de silicone de condensação - pasta catalisadora universal, fast set, compatível com o denso e fluido, com marcação ce. apresentação: bisnaga com 50g. com reg ms (AMOSTRA) OU SIMILAR TIPO CLONAGEM - DFL (DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 27)	UN	40		
Grupo 3	30	428723	Material de moldagem a base de silicona de adição adequados para copiar os detalhes finos e delicados da dentição, consistencia leve e	KIT	80		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			velocidades regular. composição: polivinilsiloxano, metilhidrogensiloxano, complexo organoplastinico-, sililica, corantes de alimentos- kit contendo 2 seringas de 50ml cada, para uso com aplicador. viscosidade regular ou leve (a ser definida no momento do pedido) c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar EXPRESS XT - 3M ESPE, PANASIL - ULTRADENT, PRESIDENT - COLTENE - FUTURA AD - DFL (DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 30)				
	31	428723	Material de moldagem a base de silicona de adição adequados para copiar os detalhes finos e delicados da dentição, consistência light body e velocidades regular. composição: polivinilsiloxano, metilhidrogensiloxano, complexo organoplastinico, sililica, corantes de alimentos- kit contendo pote de pasta base e pote de pasta catalisadora. consistência pesado. c/ reg. ms (AMOSTRA) ou similar EXPRESS XT - 3M ESPE, PANASIL - ULTRADENT, PRESIDENT - COLTENE, FUTURA AD - DFL (DEVE SER DA MESMA MARCA DO PO ITEM 29)	KIT	80		
-	32	404551	Oxido de zinco para uso odontologico fr c/ 50 gramas	FR	80		
-	33	406152	Papel para articulacao extra sensivel com imagens exatas na superficie de oclusao dos dentes em campos umidos ou secos, vermelho/azul com 19mm - caixa com 140 folhas. c/ rms (AMOSTRA) ou similar MARCA ANGELUS	CX	60		
-	34	417702	Pasta para profilaxia dental, c/ flúor tubo c/ 90 g	TB	250		
-	35	428740	Pasta zinco-enólica para moldagem, cx c/ 2 bisnagas. (AMOSTRA) ou similar LYSANDA OU LS DA COLTENE	CX	20		
-	36	233497	Pedra pomes granulação fina para polimento dental, frasco c/ 100g	FR	50		
-	37	382607	Placa de acetato para plastificação a vácuo, cristal, medindo 2,0mm quadrada pct c/ 5 un (AMOSTRA) similar bio art	PCT	50		
-	38	419656	Resina composta fotopolimerizável com carga de zircônia/silicado tipo nanoparticulada com tamanho entre 5 a 20 nm, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, em seringas de 4 g. as cores serão definidas posteriormente. (AMOSTRA) ou similar FILTEK Z350XT - 3M ESPE	SER	450		
-	39	419656	Resina composta fotopolimerizável com carga de zircônia/silicado tipo nanoparticulada com tamanho entre 5 a 20 nm, indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, em seringas de 4 g. as cores serão definidas posteriormente. (AMOSTRA) ou similar FILTEK Z350XT - 3M ESPE (Cota reservada para ME/ EPP em 25%)	SER	150		
-	40	425850	Solução evidenciadora de placa de fucsina básica frasco - fr c/ 10 ml (AMOSTRA) (VALIDADE MÍNIMA	FR	100		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA)				
-	41	269880	Solução de gluconato de clorexidina a 2% para limpeza de cavidades dentais – frasco com 100 ml	FR	100		
-	42	341175	Solução a base de clorexidina 0,12% sem álcool – cetilpiridínio própolis e fluoreto de sódio apresentações: frasco de 1 litro com bomba dosadora + 100 copinhos c/ reg. ms	FR	100		
-	43	391629	Solução de silano, solução etanólica de 3-metacriloxipropiltrimetoxisilano hidrolisado para uso como agente de união química em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro, frasco c/ 4g. ou similar PROSIL - FGM	FR	25		
-	44	422554	Solução hemostática e retração gengival, à base de cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico, sem epinefrina, uso tópico. - vidro c/ 10 ml. ou similar Hemostop - Dentsply	FR	40		
-	45	423570	Tira de lixa de poliéster, tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais 4mmx170mm cx c/ 150 un (AMOSTRA)	CX	50		
-	46	406285	Tira de lixa abrasivo de uso odontológico 04mmx120mm – tiras abrasivas eletrolíticas material de aço inoxidável apresentação granulação média unilaterais . emb. c/ 12unidades polimento de restauração em amalgama (AMOSTRA)	ENV	80		
-	47	428166	Verniz com fluoreto de sódio a 6% e de cálcio a 6% e etanol – embalagem contendo 8 grams de verniz e 8 gramas de solvente. ou similar PROFLUORID VOCO	KIT	25		
-	48	429586	Verniz forrador de cavidades, de secagem rápida, à base de resina staybilite (éster 10) e dimetilcetona. frasco c/ 10 ml., reg.ms. (AMOSTRA) ou similar CAVITINE - SSWHITE	CX	35		
-	49	467270	Fio retrator gengival, 100% algodão, entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formando longas cadeias entrelaçadas, com extremidades que se desfiam, absorvente. embalagem tamanho 244cm aproximadamente, nos tamanhos 000, 00, 0 e 1. (os tamanhos e quantidades serão definidos posteriormente) similar a ultrapack - ultradent	UN	80		
-	50	430511	Dessensibilizante dentinário de ação neural. forma de apresentação: gel viscoso e incolor, com forma de apresentação em seringas transparentes de 1,2 ml composição: nitrato de potássio a 3% associado a 0,25% de fluoreto de sódio (naf) ação: supersaturação de potássio na superfície do dente promove uma despolarização da membrana das fibras nervosas e impede a ocorrência de uma repolarização, na tentativa de inibir o mecanismo de condução nervosa/sensitiva que origina a dor. ENVIAR AMOSTRA- SIMILAR: ULTRA EZ - ULTRADENT	UN	15		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	51	430512	Dessensibilizante dentinário de ação obliteradora. forma de apresentação: solução aquosa, apresentada em frascos de cor preta e verde de 5ml. composição: 36,1% em peso do monômero hidroxietilmetacrilato (hema) e 5,1% em peso de glutaraldeído. ação: redução da permeabilidade dentinária através da precipitação de proteínas que obliteram os canalículos. ENVIAR AMOSTRA SIMILAR: GLUMADESENSITIZER (KULZER)	UN	15		
-	52	478819	Abaixador de tensao superficial composto de agua, thinner e corante – (anti- bolha) fr. c/ 100 ml c/ reg.ms	FR	20		
-	53	278252	Alginato siliconizado tipo II, presa normal e consistência média, grande elasticidade e resistência ao rasgamento, alta resistência a compressão, pct c/ 410 g, com medidor para pó e agua. c/reg.ms (AMOSTRA) ou similar JELTRATE - DENTSPLY	PCT	800		
-	54	406791	Cera rosa nº 7 em lâminas - caixa c/ 225 g. ou similar LYSANDA, LEE SMITH	CX	150		
-	55	406795	Cera periférica p/ moldeira cx c/ 40 bastões (AMOSTRA) ou similar LYSANDA	CX	150		
-	56	406785	Cera utilidade em lâminas – caixa c/ 225gr ou similar lysanda	CX	400		
-	57	428415	Gesso pedra tipo III amarelo c/ 1000 g (AMOSTRA) DENTSPLY, MOSSORÓ	PCT	700		
-	58	428417	Gesso pedra especial tipo IV, pote c/ 1000 g (AMOSTRA) DENTSPLY, KERR	PCT	1000		
-	59	416152	Godiva em bastao tipo I, cor verde, caixa c/ 15 und (AMOSTRA) SIMILAR LYSANDA	CX	300		
-	60	428472	Isolante para troquel, frasco com 500 ml	FR	20		
-	61	406145	Matriz de aço 0,05 x 5 x 500 mm (AMOSTRA)	RL	1000		
-	62	406146	Matriz de aço 0,05 x 7 x 500 mm (AMOSTRA)	RL	1000		
-	63	390459	Resina acrílica autopolimerizante, nas cores da escala dentron, pó, frasco com 78g.(cores: 60, 61, 62 e 66) (A QUANTIDADE POR COR SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.) (AMOSTRA) ou similar jet/classico	FR	40		
-	64	427918	Resina acrílica autopolimerizavel de baixa contração para técnica do pincel, alta estabilidade, presa rápida (até 4 minutos), menor escoamento, menor tamanho de partículas, pó na cor vermelha. kit com 100g de pó e 105ml de liquido (AMOSTRA) ou similar KIT RESINA ACRÍLICA PATTERN RESIN LS - GC	KIT	30		
Grupo 4	65	390460	Resina acrílica autopolimerizavel, po incolor. frasco c/ 220g (AMOSTRA) ou similar jet/classico (DEVE SER DA MESMA MARCA DO LIQUIDO ITEM 64)	FR	200		
	66	390456	Resina acrílica autopolimerizável, liquido. frasco de vidro ÂMBAR com bico dispensador c/ 120ml. (AMOSTRA) ou similar jet/classico (DEVE SER DA MESMA MARCA DO PO ITEM 63)	VD	1000		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	67	269851	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de adrenalina, isento de metil parabeno, envasado em tbs de cristal com 1,8ml e embolos siliconizados alojados em blisters lacrados com 10 tbs em cada. apresentados em caixas c/ 50 tbs c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar Alphacaine /DFL	TBTE	22500		
-	68	269851	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de adrenalina, isento de metil parabeno, envasado em tbs de cristal com 1,8ml e embolos siliconizados alojados em blisters lacrados com 10 tbs em cada. apresentados em caixas c/ 50 tbs c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar Alphacaine /DFL (Cota reservada para ME/ EPP em 25%)	TB	7500		
-	69	297696	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaina 100, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tbs de cristal com 1,8ml e embolos siliconizados alojados blisters lacrados com 10 tbs cada. apresentados em caixas c/ 50 tbs. c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar Articaine /DFL	TBTE	5000		
-	70	272913	Anestésico topico gel a base de benzocaína pote 12 g c/ reg.ms	PT	400		
Grupo 5	71	404553	Cimento endodôntico, a base de óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio, eugenol e óleo de amendoas doces. embalagem contendo 1 frasco de líquido (10ml) fr c/ pó 12g c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar EndoFill (DEVE SER DA MESMA MARCA DO PO ITEM 69)	KIT	40		
	72	404553	Cimento endodôntico, a base de pó óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio, eugenol e óleo de amendoas doces. embalagem contendo 1 frasco de pó (12gr). c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar EndoFill (DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 68)	CX	20		
-	73	430906	Cimento endodôntico reparador mta (branco) – capsula pó - mineral trióxido agregado embalagem kit com 2 capsula de 0,85g cada, e 2 fr de líquido de 0,25ml cada c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar MTA HP Angelus	KIT	10		
-	74	430906	Cimento endodôntico reparador mta (branco) mineral trióxido agregado com 2 doses mta 0,28 gr e 3ml de água destilada c/ reg.ms (AMOSTRA) ou similar MTA Angelus	KIT	10		
-	75	419044	Cone de guta percha acessório FM – caixa c/ 120 un (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	140		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	76	438279	Cone de guta percha acessorio FM – extra longo (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	20		
-	77	419013	Cone de guta percha acessorio M – caixa c/ 06 tubos (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	80		
-	78	423621	Cone de guta percha acessorio R7(FX) – caixa c/ 120 un (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	100		
-	79	419184	Cone de guta percha acessorio R8(FF) – caixa c/ 120 un (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	160		
-	80	419440	Cone de guta percha acessorio F1 – 28mm (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife	CX	100		
-	81	419440	Cone de guta percha acessorio F2 – 28mm (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife	CX	50		
-	82	419007	Cone de guta percha calibrado – de nº 30,35,40 E; de 45 A 80. (AMOSTRA) (AS QUANTIDADES DE CADA NUMERAÇÃO SERÃO DEFINIDAS POSTERIORMENTE). (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, Tanari	CX	50		
-	83	418988	Cone de papel absorvente FM, (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, EndoPoints, TANARI	CX	300		
-	84	418987	Cone de papel absorvente M, (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, EndoPoints, TANARI	CX	100		
-	85	419002	Cone de papel absorvente, 2ª série, caixa com numeração completa, (IDENTIFICAÇÃO POR COR NOS CONES). (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife, EndoPoints	CX	200		
-	86	429900	Eucaliptol frasco c/ 10 ml.	FR	20		
-	87	417284	Gás refrigerante para teste de vitalidade - endo-frost spray frasco c/ 200 ml. (AMOSTRA) ou similar ENDOFROST/WILCOS E ROEKO	FR	80		
-	88	420138	Guta percha em bastão, cor branca, para obturações provisórias – frasco c/ 40 un.	FR	30		
-	89	404585	Hidróxido de cálcio pa. frasco com 10g	FR	70		
-	90	384298	Otosporim – para uso odontológico frasco c/ 10ml gotejador	FR	30		
-	91	435109	Paramonoclorofenol canforado c/20ml	FR	60		
-	92	404563	Pasta de hidroxido de calcio a 35% - radiopaco apresentação solução aquosa, ph 12,5 radiopaco . embalagens com 1 seringas de 1,2ml, ou 1 seringa de 2,5g (AMOSTRA) ou similar Ultracal	UN	60		
-	93	413640	Protetor gengival fotopolimerizavel contendo 1 seringa 2 gr 3 ponteiras para aplicação c/ rms (AMOSTRA) ou similar TopDam, GengiDam	SER	200		
-	94	442191	Dique de borracha para isolamento absoluto, composição látex, altamente resistente a tração, cor azul, tam. 13,5 x 13,5cm, individualizado. caixa c/ 26 unidades. (AMOSTRA) similar madeitex	CX	2000		
-	95	437156	Solução hipoclorito de sódio 2,5% microfiltrado (para uso odontologicos) (AMOSTRA)	LT	500		
-	96	429980	Solução aquosa de edta a 17% frasco c/ 20ml	FR	100		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	97	419439	Cone de guta percha acessorio 25.04 – 28mm (AMOSTRA) ou similar Dentsply, MkLife Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas	CX	30		
-	98	415182	Filme radiografico extrabucal para teleradiografia tamanho 20 x 25 –filme impressora laser dryview 5850, dvd digital, cx c/ 100 películas (AMOSTRA) ou similar carestream	CX	50		
-	99	415448	Filme radiografico extrabucal para teleradiografia tamanho 20 x 25 – filme impressora laser dryview 5700, dvd digital, cx c/ 125 películas (AMOSTRA) ou similar carestream.	CX	40		
-	100	427190	Placa de fósforo para captação de imagens radiográficas tamanho s2 (periapical adulto) e com as seguintes características: • resolução mínima de 22 pl/mm; • fina, flexível e reutilizável; • livre de estruturas metálicas; • estrutura radiopaca em um dos cantos no lado ativo da placa e que apareça na imagem resultante como indicador do lado paciente; • cantos arredondados; • lado inativo da placa com desenho indicador do picote e informações visíveis sobre: tamanho e modelo da placa bem como ano e mês de fabricação. (AMOSTRA) - ou similar DURR	UN	20		
-	101	427189	Placa de fósforo para captação de imagens radiográficas tamanho s0 (periapical infantil) e com as seguintes características: • resolução mínima de 22 pl/mm; • fina, flexível e reutilizável; • livre de estruturas metálicas; • estrutura radiopaca em um dos cantos no lado ativo da placa e que apareça na imagem resultante como indicador do lado paciente; • cantos arredondados; • lado inativo da placa com desenho indicador do picote e informações visíveis sobre: tamanho e modelo da placa bem como ano e mês de fabricação. (AMOSTRA) ou similar DURR	UN	5		
-	102	427187	Envelope plástico de proteção para placas de fósforo tamanho s2 e com as seguintes características: • lado preto com bloqueio total da passagem de luz e lado transparente que permita a visualização das estruturas de identificação da placa inserida; • abertura única no curto-eixo; • selamento feito através da dobra das bordas plásticas sobre autoadesivo presente na face transparente; • borda de selamento manual com quatro camadas de plástico, formando estrutura de reforço para correta expulsão da placa; • abertura por rasgamento manual da extremidade oposta à de selamento; • bordas de abertura com identações indicadoras do ponto de abertura e fácil rasgamento; • bordas pré-seladas com 2 mm de largura para evitar rompimento acidental durante a manipulação. caixa com 300 unidades (ENVIAR PROSPECTO)	CX	1		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	103	427186	Envelope plástico de proteção para placas de fósforo tamanho s0 e com as seguintes características: • lado preto com bloqueio total da passagem de luz e lado transparente que permita a visualização das estruturas de identificação da placa inserida; • abertura única no curto-eixo; • selamento feito através da dobra das bordas plásticas sobre autoadesivo presente na face transparente; • borda de selamento manual com quatro camadas de plástico, formando estrutura de reforço para correta expulsão da placa; • abertura por rasgamento manual da extremidade oposta à de selamento; • bordas de abertura com identações indicadoras do ponto de abertura e fácil rasgamento; • bordas pré-seladas com 2 mm de largura para evitar rompimento acidental durante a manipulação. caixa com 100 unidades (ENVIAR PROSPECTO)	CX	1		
-	104	430432	Estirpa-nervos sortidos 25mm– blister com 10 unidades – uso odontológico	UN	10		
-	105	264210 ou 338641	Cunha em madeira: cunha interdental natural de madeira com tamanhos variados. Embalagem com 100 unidades	PCT	12		
-	106	366903	Lâmina para bisturi nº 11; nº 12 e nº 15 – caixa c/ 100 unidades.A QUANTIDADE POR NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE	CX	15		
-	107	438132	Disco de lixa: Sistema de acabamento e polimento em discos com quatro granulações: grosso, médio, fino e superfino, para mandril praxis, 9mm. Embalagem com no mínimo 60 unidades (sortido) - similar sof-lex ou TDV	PCT	6		
-	108	454092	Seringa descartável capacidade 5 ml com agulha (0,70 x 25mm) uso odontológico	UN	200		
-	109	406292	Sugador odontológico descartável, confeccionado c/ material atóxico – pacote com 40 unidades	PCT	300		
-	110	406293	Sugador cirúrgico: sugador cirúrgico descartável estéril, fabricado em resina ABS, esterilizado individualmente com óxido de etileno. Embalagem com 20 unidades	PCT	6		
-	111	442144	Agulha gengival longa: Agulha gengival indicada para aplicação de anestésicos injetáveis, 27G Longa: 38mm x 0,4mm - com indicação de bisel, em aço inoxidável de alta resistência, bisel triplo produzido com corte a laser e sem rebarbas, estéreis e siliconizadas, com lacre térmico (solda à fusão), apirogênica (livre de pirogênio) e descartável, de uso único. Embalagem com 100 unid.	CX	14		
-	112	442145	Agulha gengival curta : Agulha gengival indicada para aplicação de anestésicos injetáveis, - 30G / Curta: 25mm x 0,3mm, com indicação de bisel, em aço inoxidável de alta resistência, bisel triplo produzido com corte a laser e sem rebarbas,	CX	14		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			estéreis e siliconizadas, com lacre térmico (solda à fusão), apirogênica (livre de pirogênio) e descartável, de uso único. Embalagem com 100 unid.				
-	113	414474	Microbrush: microaplicador descartável com haste dobrável (flexível) e ponta com cerdas de nylon. Embalagem com 100 unidades	EMB	10		
-	114	401693	Vaselina sólida - pomada uso tópico (adulto e pediátrico) grau farmaceutico , emoliente, composição vaselina sólida q.s 100% pote de 500g (ENVIAR PROSPECTO)	PT	50		
-	115	348807	Abaixador de lingua em madeira - descartável, medindo aproximadamente 14cm comprimento, 1.4 cm largura, 0,5 mm de espessura pacote 100 unidades - uso odontológico	PCT	100		
-	116	444049	Resina composta do tipo bulk-fill de consistência regular, com partículas de carga inorgânicas de sílica de 20 nm não-aglomeradas/não-agregadas, partículas de zircônia de 4 a 11 nm não-aglomeradas/não-agregadas, nanoaglomerados de zircônia/sílica (composto por partículas de sílica de 20 nm e partículas de zircônia de 4 a 11 nm) e partículas de trifluoreto de itérbio em partículas aglomeradas de 100 nm. conteúdo inorgânico de cerca de 76,5% em peso (58,5% em volume) contendo afm (monômero para alívio dinâmico de tensões de contração de polimerização), audma, udma e 1, 12-dodecano-dma. cor a2. (AMOSTRA) ou similar a Filtek One Resina Bulk-Fill	SER	10		
-	117	444048	Resina composta do tipo bulk-fill de consistência fluída, material restaurador de baixa viscosidade, fotopolimerizável, radiopaco e fluido. material de baixo stress fluido e semitranslúcido, permitindo uma profundidade de polimerização de 4 mm. partículas de carga de combinação de trifluoreto de itérbio com uma variedade de tamanhos de partículas de 0,1 a 5,0 micras e zircônia / sílica com uma faixa de tamanho de partícula de 0,01 a 3,5 µm. porção de carga inorgânica de aproximadamente 64,5% em peso (42,5% em volume) contendo contém monômeros bisgma, tegdma, bisema e procrilato. cor a2. (AMOSTRA) ou similar a Filtek Bulk-Fill Flowable.	SER	10		
-	118	427918	Resina acrílica autopolimerizável (pó e líquido) rígida desenvolvida para reembasamento permanente de próteses totais e parciais, removíveis, placas para bruxismo e aparelhos ortodônticos. composição: pó incolor: polimetacrilato. líquido: metacrilatos, plastificante, iniciador e essência. glaze: polimetacrilato, acetato de etila e essência. isolante: vaselina líquida. kit com pó, líquido, glaze, isolante e medidores.	KIT	3		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			(AMOSTRA) ou similar ao Kit Reembasador Cold Liner Reembase Incolor - Septodont - TDV.				
-	119	427918	Resina acrílica ultra macia autopolimerizável (pó e líquido), desenvolvida para reembasamento provisório. formulação que permita a manutenção do estado macio por até 03 meses.composição: pó incolor: polimetacrilato. líquido: álcool, plastificante e essência. glaze: polimetacrilato, acetato de etila e essência. kit com pó, líquido, glaze e medidores. (AMOSTRA) ou similar ao Kit Reembasador Soft Provisório - TDV.	KIT	3		
-	120	416154	Placa Base Godiva C/50 Unidades Caixa Para confecção de moldeiras individuais, base de prova com dentes para prótese total/parcial e para mordida em cera. Grau de fusão médio (55o a 65o C): Apresentação comercial: caixas com 50 . Nas cores: Rosa ou Marrom. Placa Grossa - 1,79 mm de espessura Composição: goma laca, talco, ácido esteárico e corante.	CX	30		
Grupo 6	121	416819	Revestimento odontológico fosfatado para técnica de aquecimento rápido ou convencional. Para todas as ligas metálicas. Alta resistência e granulação fina, alta precisão. Controle total da expansão através do líquido especial. Livre de carbono. Expansão de Presa: 1,2 %. Expansão Térmica: 1,45 %. Resistência a Compressão (úmido 2 horas): 55Kg/cm². Pote com 4 Kg de pó. (AMOSTRA) ou similar Heat Shock, Polidental (DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA DO LIQUIDO DO ITEM 119)	PT	50		
	122	416819	Liquido especial para Revestimento odontológico Para todas as ligas metálicas. Expansão de Presa: 1,2 %. Expansão Térmica: 1,45 %. Resistência a Compressão (úmido 2 horas): 55Kg/cm². Frasco com 500 ml de líquido. (AMOSTRA) ou similar Heat Shock, Polidental (DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA DO PÓ DO ITEM 118)	FR	100		
-	123	334525	Calota ocular (iris transparente) p/ protese ocular com pino guia, embalagem com 10 unidades – (artigos odontológicos classico) (ENVIAR PROSPECTO)	PT	10		
-	124	334525	Resina acrilica para protese ocular – cor n1 (branca) em pó frasco c/ 440g – ou similar (artigos odontologicos da classico) (ENVIAR PROSPECTO)	FR	2		
-	125	334526	Resina acrilica para protese ocular – cor n2 (amarelada) em pó frasco c/ 440g - ou similar (artigos odontologicos da classico) (ENVIAR PROSPECTO)	FR	2		
-	126	334527	Resina acrilica para protese ocular – incolor em pó frasco c/ 440g - ou similar (artigos odontologicos da classico) (ENVIAR PROSPECTO)	FR	2		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	127	390457	Resina acrílica de lenta polimerização (termo) líquido frasco c/ 500ml - ou similar (artigos odontológicos da classico) (ENVIAR PROSPECTO)	FR	4		
-	128	390777	Selante, tipo:para fósulas e fissuras, característica adicional:fotopolimerizável, componente adicional:flúor kit com 5 seringas de 2g cada matizado, 1 condicionador dental e 20 aplicadores descartáveis - ou similar a fluroshield (dentsply sirona) (AMOSTRA)	KIT	4		
-	129	405602	Cimento odontológico, tipo:endodôntico, composição:hidróxido de cálcio, aspecto físico:pasta + pasta, apresentação:conjunto completo - embalagem com 2g e 10 ponteiros à base de hidróxido de cálcio 30% e iodofórmio 40,4% em veículo viscoso óleo de silicone 22,4% (Fórmula e Ação) (AMOSTRA) ou similar Feapex	SER	5		
-	130	403222	Broca carbide cilíndrica nº1557 para alta-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	131	403223	Broca carbide cilíndrica nº1558 para alta-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	132	403436	Broca de aço tungstenio esférica n. 2 de 22,5mm para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	5		
-	133	403862	Broca de aço tungstenio esférica n. 4 de 22,5mm para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	5		
-	134	403864	Broca de aço tungstenio esférica n. 6 de 22,5mm para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	135	403858	Broca de aço tungstenio esférica n.1/2 para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	136	403857	Broca de aço tungstenio esférica n.1/4 para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	137	403436	Broca de aço tungstenio esférica n.2 para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	138	403438	Broca de aço tungstenio esférica n. 4 para baixa-rotação embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	139	426801	Broca de aço tungstenio esférica n. 6 para baixa-rotação medida 28mm embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	140	404053	Brocas carbide n. 329 para alta rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	141	403304	Brocas carbide n. 330 para alta rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	142	403304	Brocas carbide n. 331 para alta rotação embalada individualmente em blister	PÇ	10		
-	143	403803	Brocas carbide para acabamento resina n. 9242 ff embalada individualmente em blister	PÇ	5		
-	144	403303	Brocas carbide para acabamento resina n. 9803 ff embalada individualmente em blister	PÇ	5		
-	145	428030	Broca Endo Z: Broca Endo Z FG de aço carbide, no formato tronco-cônico, com ponta inativa. Parte inativa da broca possui cor dourada	PÇ	24		

Grupo	Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	146	484268	Mandril praxis: Mandril praxis compatível com discos praxis, para contra ângulo (CA), fabricado de acordo com as especificações da ISO 1797:2017, autoclavável, composto em aço inoxidável	UN	12		
-	147	403372	Pontas diamantada fg alta rotação n. 1012hl embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	148	403373	Pontas diamantada fg alta rotação n. 1014 embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	149	402944	Pontas diamantada fg alta rotação n.1011 embalada individualmente em blister	PÇ	20		
-	150	433197	Ponta diamantada 1090 de alta rotação: Ponta diamantada cilíndrica de extremidade plana FG - alta rotação.	UN	48		
-	151	246952	Óleo lubrificante para canetas odontológicas: Lubrificante para instrumentos AR e FG, atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Embalagem com 200ml	FR	50		

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
Nome:	
Identidade:	CPF:
Cargo:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO IV DO EDITAL**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO DO POSTO DE SERVIÇO**

PROCESSO Nº 23072.250290/2023-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, declaro, sob pena de responsabilização administrativa e penal, na forma da legislação vigente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança (assessoramento, chefia ou direção) na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do emissor

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 23072.250290/2023-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 90001/2024**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal

nº do CPF e nº da Carteira de Identidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ARP

PROCESSO Nº 23072.250290/2023-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A empresa [Digite o nome]

Declara para os devidos fins, que:

1. Concorde com minuta da Ata de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024** da Administração Geral da UFMG, e a mesma será recebida após a assinatura da Universidade Federal de Minas Gerais;
2. Que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional [Digite texto]. concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, a Administração Geral da UFMG considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar a Administração Geral da UFMG quando houver mudança de e-mail [Digite texto], ____ de _____ de [Digite texto].

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA UFMG COMO SÓCIO DA EMPRESA

[*Nome da Empresa Licitante*], inscrita no CNPJ, sediada no [*endereço*], declara, sob penas da Lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Referência: Processo nº 23072.250290/2023-97

SEI nº 3092581